



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

### PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2019

### PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

**OBJETO:** Aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atendimento das diversas secretarias desta municipalidade.

Razão Social:	
CNPJ N.º	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax	
Pessoa para contato:	

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

#### **Senhor Licitante,**

Visando a comunicação futura entre a Prefeitura de Divisa Alegre e essa empresa, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Setor de Licitações e Contratos por meio do Fax (33) 3755-8125. A não remessa do recibo exime o Setor de Licitações e Contratos da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

### **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2019**

### **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

#### **1 - PREÂMBULO:**

**1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE - ESTADO DE MNAS GERAIS**, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, através do Prefeito Municipal, torna público que seu Pegoeiro (a) estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo “**Menor Preço Por Item**”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, Lei Complementar 147/14 e Lei Municipal nº 324/2011 (Estatuto Municipal da Micro, Pequena Empresa e do Microempreendedor Individual - MEI):

**1.2.** Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às **08:00** horas do dia **15/03/2019**.

**1.3.** O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre ou solicitado pelo email: [divisaalegrelicita@yahoo.com.br](mailto:divisaalegrelicita@yahoo.com.br). Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (33) 3755-8187/8125 ou no setor de Licitações e Contrato, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 08:00 às 12:00 horas. A Comissão de Licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

#### **2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:**

**2.1** O objeto da presente licitação são as aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atendimento das diversas secretarias desta municipalidade.

**2.2** As quantidades e a discriminação detalhada dos produtos objeto deste edital, constam no Termo de Referencia, anexo I, o qual faz parte integrante deste Edital.

#### **3 - DA ABERTURA:**

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo (a) Pegoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

**DATA DA ABERTURA: 15/03/2019**

**HORA: 08:00 Horas**

**LOCAL: Prefeitura Municipal de Divisa Alegre**

**Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro**

**Cep: 39.995-000 - Divisa Alegre/MG**

#### **4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

**4.1 – Nos termos do inciso I do Art. 48 da Lei Complementar nº 123/2006 a presente licitação é destinada à exclusiva participação de Micro e Pequenas Empresas.**

**4.1.1 - Consideram-se Micro e Pequenas Empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhum das situações descritas no Parágrafo 4º do referido Art. 3º.**

**4.1.2 - Para fins de comprovação da condição de Micro ou Empresas de Pequeno Porte assim definidas aquelas que se enquadram na classificação descritas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, as Licitantes deverão apresentar declarações contidas no ANEXO VIII e IX deste Edital.**



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

4.2 Poderão participar da presente licitação **EXCLUSIVAMENTE** Micro Empresa e/ou Empresa de Pequeno Porte, desde que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação

4.3 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG;
- Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Encontra-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre.

### 5 - DO CREDENCIAMENTO:

5.1 No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, as licitantes deverão estar representadas por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços, interpor e desistir de recursos em qualquer fase da licitação, bem como praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

5.2 No ato do credenciamento, o representante de cada licitante, deverá entregar ao (a) Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:

- Declaração de Comprometimento de Habilitação (**conforme modelo anexo VI**);
- Procuração pública ou particular do representante legal da empresa, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, em conformidade com o item 5.6, acompanhada dos documentos de identificação;
- Cópia da cédula de identidade ou equivalente do representante da licitante presente (procurador ou representante legal) à sessão, devendo ser comprovada através da comparação com a cédula original;
- Cópia autenticada da seguinte documentação, conforme o caso:
  - registro comercial, no caso de empresa individual acompanhado da cópia da cédula de identidade ou equivalente;
  - ato constitutivo, estatuto ou contrato social, ou Certificado da Condição de Micro Empreendedor Individual, em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).
  - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
  - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem) da forma que segue abaixo:

I Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), **com reconhecimento de firma**, de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo VIII.**

II Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da licitação. **Anexo IX.**

III **OU** Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado onde for sediada a empresa com data de emissão de até 60 (sessenta) dias.



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

**Parágrafo Único** – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

**5.3** A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 5.2, alínea “a” deste Edital implicará em não recebimento, por parte do (a) Pregoeiro (a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório. **Se a licitante for Micro Empreendedor Individual – MEI, fica dispensado da apresentação do inciso I, da alínea “d” e “e” do subitem 5.2.**

**5.4 - A não entrega da Declaração de Enquadramento de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 5.2, alínea “e” deste edital implicará na anulação do direito da mesma de participação do presente certame, conforme Lei Complementar 123/06.**

**5.5** Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.

**5.6** - No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, somente será aceita com **FIRMA RECONHECIDA DE DIRIGENTES**, sócios ou proprietários da empresa proponente e deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**5.7 – A ausência de representante não excluirá a licitante do certame e seus envelopes serão admitidos desde que atendam as exigências do edital e venham acompanhados dos documentos descritos nas alíneas “A, D e E” do item 5.2, prosseguindo-se com os demais atos do pregão mesmo com essa ausência.**

**5.8** - Após o início da fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) não mais aceitará novas licitantes para participação do certame.

### **6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO DE HABILITAÇÃO:**

**6.1** Terminada a fase de credenciamento o (a) Pregoeiro (a) receberá os envelopes de Proposta e Habilitação de todos os licitantes, inclusive dos não credenciados, que deverão estar identificados conforme segue:

**ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 15/03/2019**  
**HORÁRIO: 8:00 HORAS**

**ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVISA ALEGRE**  
**NOME COMPLETO DO LICITANTE**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**  
**DATA DE ABERTURA: 15/03/2019**  
**HORÁRIO: 8:00 HORAS**

**6.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo (a) Pregoeiro (a) ou por servidor lotado na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Divisa Alegre – MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

---

**6.3** Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa).

**6.4** Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**6.5** A autenticação, quando feita pelo (a) Pegoeiro (a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Administração Municipal de Divisa Alegre-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, situada na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro, no horário das 8:00 às 13:00 (horário local) ou no momento da apresentação e realização do certame.

**6.6** O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

**6.7** Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

**6.8** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o (a) Pegoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

**6.9** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pegoeiro (a).

### **7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):**

**7.1.1** O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada em formulário próprio do licitante contendo as mesmas informações exigidas no Anexo II deste Edital, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, contendo o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com **2 (dois) dígitos após a vírgula** no valor unitário, em algarismo arábico, conforme o formulário mencionado acima, devendo todas as folhas ser rubricadas;

II – O proponente deverá apresentar a proposta também em mídia digital em arquivo conforme envio **MODELO DE PROPOSTA** a ser fornecido juntamente com o Edital, esse arquivo deverá ser apresentado em CD, devendo ser entregue no envelope I de proposta para lançamento em Sistema Contábil e início do julgamento.

III – Apresentar a **MARCA DO ITEM OFERTADO**, bem como preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail).



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

---

**7.1.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

**7.1.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.1.4** A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.

**7.1.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.

**7.1.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

**7.1.7** A proposta terá validade obrigatória de 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes.

**7.1.8** A proposta não poderá ser alterada nos quantitativos dos itens bem como na especificação dos mesmos, sendo que quaisquer alterações feitas serão desconsideradas, valendo as especificações constantes da Planilha de Preços do presente edital.

**7.1.9** O valor apresentado para o item cuja especificação tenha sido alterada pelo proponente será considerado válido para a especificação constante daquele item descrito no edital.

### **7.2 DO VALOR ESTIMADO**

**7.2.1** O valor total estimado para a aquisição dos itens referente ao objeto deste Edital é de **R\$ 135.202,87 (cento e trinta e cinco mil duzentos e dois reais e oitenta e sete centavos)**.

**7.2.2** Caso o licitante, deseja conhecer os valores de cada item, constante no edital, o mesmo deverá se dirigir até o Setor de Contratos, situado na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG, no horário das 07h:00min as 13h:00min (horário local), munido de Requerimento, solicitando Vistas ao Processo.

**7.2.3** O requerimento solicitando Vistas ao Processo deverá ser entregue no Setor de Licitações e Contratos.

### **8 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2):**

**8.1** - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

#### **8.2 – Regularidade Fiscal e Trabalhista**

**8.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) atualizado, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

**8.2.2** Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a **Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Instituto Nacional de Seguridade Social**, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

**8.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa, relativa ao ICMS – Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria do Estado da Fazenda;





## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

**8.2.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

**8.2.5** Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.

**8.2.6** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida a no máximo 180 dias, obtida gratuita e eletronicamente no portal [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), nos termos da Lei 12.440, de 07/07/11.

### **8.3 - Qualificação Econômico-Financeiro**

**8.3.1** Certidão Negativa de falência ou Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes “Documentação”.

### **8.4 - Qualificação Técnica**

**8.4.1** Autorização de Funcionamento concedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária conforme Lei 6.360/76, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária; Conforme DENÚNCIA N. 1007383 TCE/MG E ACORDÃO.

**OBS: O documento exigido no ITEM 8.4.1 serão referentes aos produtos descritos nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 53, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76 e 77.**

### **8.4 - Declarações**

**8.4.1** Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, **conforme anexo V deste edital.**

**8.4.2** – Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, **conforme modelo do anexo IV deste edital.**

**8.5** - Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.

**8.6** - Os documentos relacionados no subitem 5.2 não precisarão constar no envelope “Documentação de Habilitação”, uma vez que serão apresentados para credenciamento neste Pregão.

**8.5** Todos os documentos acima referidos deverão estar com prazo de validade em vigor na data de abertura dos envelopes contendo a habilitação dos interessados. Caso o documento não especifique o prazo de validade, considerar-se-á válido pelo prazo de **60 (sessenta) dias** após a data de sua expedição/emissão.

**8.6** Os documentos relacionados no subitem 5.2 (A, B, C, D e E) não precisarão constar no envelope “Documentação de Habilitação”, vez que serão apresentados para credenciamento neste Pregão.

### **9 - DA AMOSTRA:**

**9.1.** O (A) Pregoeiro (a) poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 03 (três) dias úteis, a



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

---

contar do término da sessão de lances, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

**9.2.** A amostra deverá ser entregue na sua embalagem original, (embalagem primária), no Setor de licitações, na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre/MG, aos cuidados do (a) Pregoeiro (a).

**9.3.** A amostra deverá estar identificada com a Razão Social da licitante.

**9.4.** A avaliação da amostra levará em consideração a adequação do objeto às descrições constantes no Folheto Descritivo, ANEXO I deste Edital.

**9.5.** A não apresentação da amostra ou a sua apresentação em desconformidade com os requisitos especificados no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**9.6.** A(s) amostra(s) será(ão) restituída(s), em sendo o caso, no estado em que se encontrar, em razão de sua utilização para a avaliação.

**9.7.** A restituição da(s) amostra(a) da empresa vencedora dar-se-á após a entrega da primeira parcela dos produtos.

### **10 - DO JULGAMENTO:**

**10.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **Menor Preço Por Item** deste Edital.

**10.1.1** - A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.2** – A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação de Preços:

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preços” de todas as licitantes.

**10.2.2** O (a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O (a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

**10.2.4** O (a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

**10.2.5** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, O (a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.2.6** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.





## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

---

**10.2.7** O (a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), ao apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo seqüencialmente, em ordem decrescente de valor.

**10.2.8** O (a) Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

**10.2.9** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

**10.2.10** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

**10.2.11** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

**10.2.12** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

**10.2.13** Se a oferta não for aceitável, o (a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

**10.2.14** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

**10.2.15** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

**10.2.16** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 17, deste Edital.

**10.2.17** Será desclassificada a proposta que contiver preço ou entrega dos materiais condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão.

**10.2.18** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

### **10.3 HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO**

**10.3** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.3.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 11.2 e 11.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

**10.3.2** As micro empresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**10.3.4** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a micro empresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período**, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

---

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

**Parágrafo Único** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**10.3.5** Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.3.6** Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro (a).

**10.3.7** Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo (a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.3.8** Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do (a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.3.9** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo (a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre-MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvido, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

### **11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:**

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Divisa Alegre-MG, sito na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – CEP 39.995-000 Divisa Alegre-MG;



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

**11.5** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo (a) Pregoeiro (a), que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos manifestados com registros em Ata.

### 12 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

**12.1** – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

**12.2** – A Prefeitura convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de 03 (três) dias consecutivos, contados a partir da convocação.

**12.3** – O prazo estipulado no subitem 11.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.

**12.4** – O (A) PEGOEIRO (A) poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**12.5** – O prazo da contratação será da data da assinatura do contrato até o dia **31 de dezembro de 2019**, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.

### 13 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

**13.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irrevogável.

**13.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**13.3** – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Administração Municipal de Divisa Alegre, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

**13.4** - Em caso de redução nos preços dos produtos, a contratada fica obrigada a repassar ao município o mesmo percentual de desconto.

### 14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

**14.1** – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:

FICHA	FONTE	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FICHA	FONTE	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
77	100	03.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00	586	102	07.01.05.10.303.0018.2075-3.3.90.30.00
100	100	03.01.02.04.122.0002.2012-3.3.90.14.00	697	100	08.02.05.08.244.0013.2084.3.3.90.30.00
198	101	05.01.01.12.122.0002.2033.3.3.90.30.00	606	100	08.01.01.08.122.0002.2076.3.3.90.30.00
221	101	05.02.01.12.365.0024.2036-3.390.30.00	618	100	08.01.01.08.243.0010.2077-3.3.90.30.00
251	101	05.02.02.12.361.0020.2039.3.3.90.30.00	632	100	08.02.01.08.244.0008.2080-3.3.90.30.00
348	100	06.01.01.15.122.0002.2048.3.3.90.30.00	744	100	09.01.01.20.542.0034.2090.3.3.90.30.00
368	100	06.01.02.15.452.0029.2050-3.3.90.30.00	785	100	10.01.01.13.122.0026.2097.3.3.90.30.00
385	100	06.01.02.15.452.0029.2053-3.3.90.30.00	795	100	10.01.01.13.392.0026.2099.3.3.90.30.00
439	102	06.01.03.10.122.0017.2059-3.3.90.30.00	698	129	08.02.05.08.244.0013.2084.3.3.90.30.00



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

464	148	07.01.02.10.301.0014.2062-3.3.90.30.00	815	100	11.01.01.27.812.0039.2101-3.3.90.30.00
480	102	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.30.00	818	100	11.01.01.27.812.0039.2102-3.3.90.30.00
534	102	07.01.03.10.302.0015.2068-3.3.90.30.00	804	100	11.01.01.27.812.0039.2100.3.3.90.30.00
560	150	07.01.04.10.304.0016.2072-3.3.90.30.00	832	100	12.01.01.26.782.0037.2103-3.3.90.30.00

### **15 – DO FORNECIMENTO:**

**15.1** – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no Almojarifado Central pelo prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**15.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**15.2.1** – O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

**15.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**15.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### **16 - DO PAGAMENTO:**

**16.1** - O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, diretamente na tesouraria da Prefeitura Municipal, ou mediante a emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada.

**16.2** – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**16.3** – A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual.

**16.4** – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

### **17 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**17.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

**17.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

- I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

### **18 – DAS PENALIDADES:**

**18.1** – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

**18.2.** Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

- I- advertência;
- II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,
- III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**18.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**18.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**18.5** – As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

### **19 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:**

**19.1** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 10.4 deste edital, cabendo ao (a) Pegoieiro (a) decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (33) 3755 – 8125.

**19.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.

**19.3** Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

### **20 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**20.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**20.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**20.3** É facultada o (a) Pegoieiro (a) ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

---

**20.4** Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.

**20.5** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**20.6** O Prefeito Municipal de Divisa Alegre, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

**20.7** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

**20.8** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Pedra Azul-MG.

**20.9** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**20.10** Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pegoieiro (a).

**20.11** Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Proposta de Preços;

Anexo III – Minuta do Contrato;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação;

Anexo V – Declaração de não emprego a Menor de Idade;

Anexo VI – Declaração de ciência de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo VII – Modelo de Procuração;

Anexo VIII – Modelo de declaração do contador lei 123/06;

Anexo IX – Modelo declaração do representante legal da empresa lei 123/06;

**20.12** A cópia completa deste edital poderá ser retirada no Setor de Licitações e Contratos sendo que o interessado deverá trazer o cd ou pen drive para a gravação do mesmo. Caso deseje retirar o edital impresso, deverá efetuar o pagamento de **R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por página**, mediante guia de recolhimento.

Divisa Alegre, 21 de fevereiro de 2019.

**GEILZA ALVES COSTA**

**PEGOIEIRO (A)**





**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**TERMO DE REFERENCIA**

**1 OBJETO:**

1.1 Aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atendimento das diversas secretarias desta municipalidade.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO**

2.1 A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos produtos em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o MENOR PREÇO POR ITEM. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produtos ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO POR ITEM.

**3. TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

3.1. A Futura licitação será realizada via modalidade Pregão Presencial do tipo “Menor Preço – Por Item”, o qual será processado e julgado de conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 10.520/2002, de 17.07.2002 subsidiariamente à Lei nº. 8.666/1993, de 21.06.1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Municipal nº 324/2011 (Estatuto Municipal da Micro, Pequena Empresa e do Microempreendedor Individual - MEI), além da aplicação da Lei Complementar 147/2014.

3.2. Licitação destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno conforme art. 48 inciso I da Lei Complementar 123/06.

**4 - DOS ITENS E QUANTIDADES**

4.1. Os itens em que constar no seu conteúdo referência a alguma marca, fica consignado que não é violação ao princípio da isonomia, mas sim mera simbologia, podendo o licitante apresentar proposta cotando um item de forma similar, superior ou equivalente.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
0001	ABSORVENTE COM ABAS, COBERTURA SECA, EMBALAGEM COM NO MINIMO 08 UND. <b>SAÚDE</b>	UNID	24
0002	ÁGUA SANITÁRIA 2L, C/ O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.: : composição: hipoclorito de Sódio e água; principio ativo: hipoclorito de Sódio teor de cloro ativo 2,0% a 2,5% p/p. Frasco de 2000 ml, validade mínima de 12 meses, a Partir da data de entrega. <b>SANEANTE</b>	UNID	1.200
0003	ÁLCOOL 1L, C/ O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>SANEANTE</b>	LITRO	480
0004	ÁLCOOL GEL 500ML, C/ O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>SANEANTE</b>	UNID	220
0005	ALGODÃO HIDROFILO 25GR	UNID	60
0006	AMACIANTE DE ROUPAS MÍNIMO DE 2 L - PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA.: Amaciante de roupa, líquido viscoso, tensoativo não iônico, coadjuvante, alcalinizante, amaciante artigos têxteis, líquido concentrado, solúvel em água, fragrância suave. <b>SANEANTE</b>	UNID	120
0007	BALDE DE PLÁSTICO PRETO COM ALÇA METÁLICA CAPACIDADE DE 12 LT.	UNID	72
0008	BALDE DE PLÁSTICO PRETO COM ALÇA METÁLICA CAPACIDADE DE 20	UNID	60



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

	LT.		
0009	BALDE DE PLÁSTICO PRETO COM TAMP A CAPACIDADE DE 100 LT.	UNID	36
0010	BALDE DE PLÁSTICO PRETO COM TAMP A CAPACIDADE DE 50 LT.	UNID	36
0011	BOTA DE BORRACHA CANO MEDIO, NA COR BRANCA Nº 37 A 44.	PAR	60
0012	CERA LÍQUIDA INCOLOR MÍNIMO DE 750 ML.C/ O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.: <b>SANEANTE</b>	UNID	480
0013	COLOR 1 LITRO <b>SANEANTE</b>	UNID	480
0014	COLONIA INFANTIL MÍNIMO DE 200 ML	UNID	60
0015	CONDICIONADOR INFANTIL MÍNIMO DE 200ML HIDRATAÇÃO INTENSIVA, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO.: <b>COSMETICO</b>	UNID	72
0016	COTONETE C/ HASTES FEXÍVEIS C/75 UND <b>COSMETICO</b>	UNID	96
0017	CREME DENTAL COM FLUOR 90G. C/ O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>COSMETICO</b>	UNID	120
0018	CREME HIDRATANTE INFANTIL PARA PELE 200ML.: <b>COSMETICO</b>	UNID	48
0019	CREME HIDRATANTE PARA PELE EXTRA SECA, FRAGANCIA SUAVE - MÍNIMO DE 200ML <b>COSMETICO</b>	UNID	24
0020	CREME PARA PENTEAR INFANTIL 300ML DERMATOLOGICAMENTE TESTADO: <b>COSMETICO</b>	UNID	48
0021	DESENTUPIDOR DE VASO SANITARIO	UNID	6
0022	DESINFETANTE 2 L, GERMICIDA E BACTERICIDA C/ O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.: <b>SANEANTE</b>	UNID	1.200
0023	DETERGENTE LÍQUIDO MÍNIMO DE 500ML C/ O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.: <b>SANEANTE</b>	UNID	2.000
0024	ESCOVA DE DENTE INFANTIL.:(crianças de 02 a 06 anos),cabeça pequena,com cerda macias C/ O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.. <b>COSMETICO</b>	UNID	2.000
0025	ESCOVA DE DENTE MÉDIA ,: COM CERDAS MACIAS E SUAVES C/ O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>COSMETICO</b>	UNID	2.000
0026	ESCOVA PARA LAVAR ROUPA BASE PLÁSTICA C/ CERDA EM NYLON.	UNID	36
0027	ESPONJA DE AÇO 100% ECOLÓGICA PCT. C/8 UNID. TIPO A.:	UNID	1.000
0028	ESPONJA DE BANHO	UNID	24
0029	ESPONJA DE LIMPEZA DUPLA FACE MÍNIMO DE 100MM X 70MM X 20MM.	UNID	800
0030	FLANELA, EM 100% ALGODAO, BORDAS OVERLOQUEADAS EM LINHAS DE ALGODAO, DIMENSOES 40 X 60 CM	UNID	400
0031	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAM. G: COM POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE, FILME DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO,FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO,LYCRA,FITAS ADESIVAS,EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 8 UNIDADES. <b>COSMETICO</b>	PCT	120
0032	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. M: COM POLÍMERO SUPER ABSORVENTE,POLPA DE CELULOSE,FILME DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO,FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO,LYCRA,FITAS ADESIVAS,EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 08 UNIDADES. <b>COSMETICO</b>	PCT	72
0033	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTÁVEL TAM. P: COM POLÍMERO SUPER ABSORVENTE, POLPA DE CELULOSE,FILME DE POLIETILENO, ADESIVO TERMOPLÁSTICO,FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO,LYCRA,FITAS ADESIVAS,EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 10 UNIDADES. <b>COSMETICO</b>	PCT	36
0034	FRALDA GERIÁTRICA DESCARTAVEL TAM. XG: COM POLÍMERO SUPER ABSORVENTE,POLPA DE CELULOSE,FILME DE POLIETILENO,ADESIVO TERMOPLÁSTICO,FIOS DE ELÁSTICO SINTÉTICO,LYCRA,FITAS ADESIVAS,EMBALAGEM COM MÍNIMO DE 7 UNIDADES. <b>COSMETICO</b>	PCT	72
0035	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL-(TAM-EX-G).: Com polímero superabsorvente,polpa de celulose, não tecidos de fibras de polipropileno, filme de polietileno,filme de polipropileno,adesivo termoplástico,fi os de elástico sintético,lycra,fitas adesivas e aloe vera,embalagem com 42 unidades. <b>COSMETICO</b>	PCT	160



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

0036	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL-(TAM-G): Com polímero superabsorvente,polpa de celulose, não tecidos de fibras de polipropileno, filme de polietileno, filme de polipropileno, adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, lycra, fitas adesivas e aloe vera, embalagem com mínimo de 48 unidades. <b>COSMETICO</b>	PCT	160
0037	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL-(TAM-M): Com polímero super absorvente, polpa de celulose,filme de polietileno , filme de polipropeno,adesivo termoplástico, fios de elástico sintético, lycra, fitas adesivas, embalagem com MÍNIMO DE 54 unidades. <b>COSMETICO</b>	PCT	80
0038	FRALDA INFANTIL DESCARTÁVEL TAMANHO "P": com polímero super absorvente,polpa de celulose,filme de polietileno,filme de polipropeno,adesivo termoplástico,fios de elástico sintético,lycra,fitas adesivas,embalagem com mínimo de 36 unidades. <b>COSMETICO</b>	PCT	40
0039	GEL DENTAL INFANTIL C/ FLUOR MÍNIMO DE 50G, C/ O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>COSMETICO</b>	UNID	36
0040	GEL PINHO MULTI-USO LIMPEZA PESADA -: Desinfetante gelatinoso com alto poder bactericida. Para desinfecção (vasos sanitários, ralos e latas de lixo, embalagem com 2KG. <b>SANEANTE</b>	UNID	260
0041	INSETICIDA AEROSOL MULTI USO MÍNIMO DE 300ML <b>SANEANTE</b>	UNID	48
0042	LENÇOS UMEDECIDO: MÍNIMO DE 400 lenços umedecidos sem álcool, tamanho MÍNIMO DE 17x12cm. SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>COSMETICO</b>	UNID	60
0043	LIMPA ALUMÍNIO MÍNIMO DE 500ML C/ O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>SANEANTE</b>	UNID	80
0044	LIMPA FORNO , com desincrustante alcalino, 275 gr. <b>SANEANTE</b>	UNID	12
0045	LIMPADOR DE USO GERAL MULTI-USO mínimo de 500ML <b>SANEANTE</b>	UNID	600
0046	LIMPADOR DE VIDROS LÍQUIDO C/ ÁLCOOL 500 ML. <b>SANEANTE</b>	UNID	12
0047	LIMPADOR INTENSIVO DE CERÂMICA, AZULEJOS E REJUNTOS MÍNIMO DE 1L,PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA. <b>SANEANTE</b>	UNID	48
0048	LIXEIRA DE BANHEIRO PLÁSTICA COM PEDAL - MÍNIMO DE 15 LITROS	UNID	36
0049	LIXEIRA DE PLÁSTICO TELADO S/ TAMPAS 10 LT.	UNID	160
0050	LUVAS DE LATEX NATURAL ANTIDERRAPANTE,ANATÔMICA,CANO LONGO TAMANHO P	PAR	120
0051	LUVAS DE LÁTEX NATURAL ANTIDERRAPANTE,ANATÔMICA, - TAMANHA M	PAR	300
0052	LUVAS DE LÁTEX NATURAL, ANTIDERRAPANTE,ANATÔMICA, - TAMANHA G	PAR	160
0053	ODORIZADOR DE AR 360ML <b>SANEANTE</b>	UNID	48
0054	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA DE ALTA QUALIDADE COM CABO CURTO.	UNID	48
0055	PÁ COLETORA DE LIXO PLÁSTICA DE ALTA QUALIDADE COM CABO LONGO MÍNIMO DE 80 CM	UNID	24
0056	PÁ DE LIXO ZINCADA, COM CABO LONGO DE MADEIRA MÍNIMO DE 80 CM.	UNID	24
0057	PANO DE PRATO 100% ALGODÃO.MEDIDA MÍNIMA DE 44CMX72CM	UNID	360
0058	PANO P/ LIMPEZA DE PISO TIPO SACO ALVEJADO 100% ALGODÃO. MEDIDA MINIMA 70CMX50CM	UNID	800
0059	PAPEL HIGIÊNICO FOLHA SIMPLES BRANCAS E MACIAS DE 60MX10CM PACOTE C/ 4 UNIDADES.:	PCT	1.800
0060	PASTILHA SANITARIA CX C/ 03 UND: PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA <b>SANEANTE</b>	UNID	160
0061	PENTE FINO EM PLÁSTICO RESISTENTE, CABO LONGO USO PROFISSIONAL COM 20 CM.	UNID	12
0062	PENTE LARGO COM DENTES GRANDES E ESPAÇADOS - USO PROFISSIONAL	UNID	12
0063	RODO PLÁSTICO DE EVA DUPLO 30 CM. CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA.	UNID	60
0064	RODO PLÁSTICO DE EVA DUPLO 40 CM. CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA.	UNID	80



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

0065	RODO PLÁSTICO DE EVA DUPLO 60 CM. CEPA PLÁSTICA ROSQUEÁVEL E RESISTENTE, CABO DE MADEIRA.	UNID	80
0066	SABÃO DE CÔCO 100GR: <b>SANEANTE</b>	UNID	36
0067	SABAO EM PÓ 1KG: Composição. Tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga. Para roupas brancas e coloridas. <b>SANEANTE</b>	KG	1.200
0068	SABÃO GLICERINADO EM BARRA 200GR: <b>SANEANTE</b>	UNID	1.200
0069	SABONETE BRANCO ,GLICERINADO,COM HIDRATANTE,90GR TIPO A.: <b>COSMÉTICO</b>	UNID	48
0070	SABONETE INFANTIL 90G: Dermatologicamente testado. <b>COSMÉTICO</b>	UNID	180
0071	SABONETE LIQUIDO PARA MÃOS: EMBALAGEM MÍNIMO DE 1L, PRODUTO SANEANTE NOTIFICADO NA ANVISA <b>COSMÉTICO</b>	LITRO	180
0072	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, REFORÇADO, DE 100 LT PC/05 UND.	PCT	2.600
0073	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, REFORÇADO, DE 15 LT PC/10 UND.	PCT	300
0074	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, REFORÇADO, DE 30 LT PC/10 UND.	PCT	500
0075	SACO PLÁSTICO P/ LIXO, PRETO, REFORÇADO, DE 50 LT. PC/10 UND.	PCT	800
0076	SHAMPOO INFANTIL COM NO MÍNIMO 200ML COM PH FISIOLÓGICO: DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. <b>COSMETICOS</b>	UNID	80
0077	SODA CÁUSTICA 1KG: C/ O SELO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. <b>SANEANTE</b>	UNID	36
0078	VASSOURA CERDA CURTA EM NYLON C/ CABO DE METAL OU MADEIRA	UNID	36
0079	VASSOURA CERDA LONGA EM NYLON C/ CABO DE METAL OU MADEIRA	UNID	36
0080	VASSOURA COM SUPORTE P/ LIMPEZA DE VASO SANITÁRIO	UNID	36
0081	VASSOURA DE PÊLO NATURAL,COM CABO DE MADEIRA, COM BASE REFORÇADA E RESISTENTE.	UNID	60
0082	VASSOURA DE PIAÇAVA,COM CABO,COM BASE REFORÇADA E RESISTENTE: COM CABO MEDINDO 108 CM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 2,2 CM.	UNID	220
0083	VASSOURAS tipo gari, suporte (cepa) madeira, cerda: Suporte (cepa) madeira, cerdas de piaçava sintética,cabo em madeira natural com 1,40 m e 45cm. 42 furos.	UNID	60

### 5 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Considerando o cumprimento de normas expedidas pelo poder público e que se possa realizar uma licitação que ao final adquiriam-se produtos/materiais com a devida qualidade, sugere-se a exigência dos seguintes documentos, além dos demais já normalmente previstos:

5.1.1 Autorização de Funcionamento concedido pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária conforme Lei 6.360/76, que dispõe sobre a Vigilância Sanitária; Conforme DENÚNCIA N. 1007383 TCE/MG E ACORDÃO.

**OBS: O documento exigido no ITEM 8.4.1 serão referentes aos produtos descritos nos itens 01, 02, 03, 04, 06, 12, 13, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 22, 23, 24, 25, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 53, 60, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 76 e 77.**

### 6 - DA AMOSTRA:

6.1. O (A) Pregoeiro(a) poderá solicitar à primeira classificada, sob pena de desclassificação, amostra dos produtos ofertados, a ser entregue no prazo máximo e improrrogável de até 03 (três) dias úteis, a contar do término da sessão de lances, para avaliação técnica de compatibilidade e adequação às especificações do objeto licitado.

6.2. A amostra deverá ser entregue na sua embalagem original, (embalagem primária), no Setor de licitações, na Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre/MG, aos cuidados do (a) Pregoeiro(a).

6.3. A amostra deverá estar identificada com a Razão Social da licitante.



**6.4.** A avaliação da amostra levará em consideração a adequação do objeto às descrições constantes no Folheto Descritivo, ANEXO I deste Edital.

**6.5.** A não apresentação da amostra ou a sua apresentação em desconformidade com os requisitos especificados no edital, ensejará a desclassificação da proposta.

**6.6.** A(s) amostra(s) será(ão) restituída(s), em sendo o caso, no estado em que se encontrar, em razão de sua utilização para a avaliação.

**6.7.** A restituição da(s) amostra(a) da empresa vencedora dar-se-á após a entrega da primeira parcela dos produtos.

## **7 – DO FORNECIMENTO:**

**7.1** – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade do município e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.2** – A Licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**7.2.1** – O prazo para a troca do material recusado será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da solicitação de troca de produto.

**7.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**7.4** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

## **8 – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**8.1** Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I entregar com pontualidade os materiais solicitados.

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos e fiscal do contrato, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

**8.2** - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **9 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO E DA FUTURA CONTRATAÇÃO:**

**9.1** – A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

### 10 - DO PAGAMENTO:

**10.1** - O pagamento será feito pela Administração Municipal de Divisa Alegre - MG, em até 30 (trinta) dias após a data do recebimento dos materiais, mediante a apresentação da Nota Fiscal.

**10.2** - A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento, bem como, devolver a Ordem de Fornecimento original enviada pela Solicitante dos produtos. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

### 11 – FONTE DE RECURSOS:

**11.1.** As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta das seguintes dotações:

FICHA	FONTE	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FICHA	FONTE	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
77	100	03.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00	586	102	07.01.05.10.303.0018.2075-3.3.90.30.00
100	100	03.01.02.04.122.0002.2012-3.3.90.14.00	697	100	08.02.05.08.244.0013.2084.3.3.90.30.00
198	101	05.01.01.12.122.0002.2033.3.3.90.30.00	606	100	08.01.01.08.122.0002.2076.3.3.90.30.00
221	101	05.02.0112.365.0024.2036-3.390.30.00	618	100	08.01.01.08.243.0010.2077-3.3.90.30.00
251	101	05.02.02.12.361.0020.2039.3.3.90..30.00	632	100	08.02.01.08.244.0008.2080-3.3.90.30.00
348	100	06.01.01.15.122.0002.2048.3.3.90.30.00	744	100	09.01.01.20.542.0034.2090.3.3.90.30.00
368	100	06.01.02.15.452.0029.2050-3.3.90.30.00	785	100	10.01.01.13.122.0026.2097.3.3.90.30.00
385	100	06.01.02.15.452.0029.2053-3.3.90.30.00	795	100	10.01.01.13.392.0026.2099.3.3.90.30.00
439	102	06.01.03.10.122.0017.2059-3.3.90.30.00	698	129	08.02.05.08.244.0013.2084.3.3.90.30.00
464	148	07.01.02.10.301.0014.2062-3.3.90.30.00	815	100	11.01.01.27.812.0039.2101-3.3.90.30.00
480	102	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.30.00	818	100	11.01.01.27.812.0039.2102-3.3.90.30.00
534	102	07.01.03.10.302.0015.2068-3.3.90.30.00	804	100	11.01.01.27.812.0039.2100.3.3.90.30.00
560	150	07.01.04.10.304.0016.2072-3.3.90.30.00	832	100	12.01.01.26.782.0037.2103-3.3.90.30.00

**EDUARDO FRANCISCO ALVES**  
Secretário Municipal de Agricultura

**JESULTON NEVES FILHO**  
Secretário Municipal de Educação

**GERSON MATOS PEREIRA**  
Secretário Municipal de Obras

**MISLENE TARGINO REMÍGIO**  
Secretária Municipal de Saúde

**GERALDO ALVES DOS ANJOS**  
Secretário Municipal de Transportes

**MAIKEL RUAS PORTO**  
Secretário Municipal de Finanças  
Secretario Municipal de Administração

**WELTON GOMES PEREIRA**  
Secretario Mun. de Esporte e Lazer

**CARMEM SILVA ALVES DE BRITO**  
Secretária Municipal Assistência Social

**ALESANDRO MEIRA SILVA**  
Secretário(a) de Municipal de Cultura,  
Turismo e Patrimônio





## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

---



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

---

### **ANEXO II**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**

**(SEGUE ANEXO)**



# Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2019

### ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO N.º ...../2019.

### INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE E A EMPRESA

**I - CONTRATANTE:** " MUNICÍPIO DE DIVISA ALEGRE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Rua: Alfredo Luiz Bahia, nº 04 – Centro – Divisa Alegre-MG – CEP.: 39.995-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.073/0001-11 doravante denominada CONTRATANTE.

**II- CONTRATADO (A):** A empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à Rua....., inscrita no CNPJ/MF nº ..... e Inscrição Estadual nº .....

**III- REPRESENTANTES:** Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, o **Sr. Marcelo Olegário Soares**, portador do RG; nº M-5.583.943 SSP/MG e CPF nº 804.144.356-72, residente e domiciliado na Rua Nedino Bispo, nº 237, Centro, Divisa Alegre/MG e a CONTRATADA o Sr ....., brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua. .... – Centro.

**IV - FUNDAMENTO LEGAL:** O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste contrato as aquisições de materiais de limpeza e higiene pessoal, para atendimento das diversas secretarias desta municipalidade.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

I Entregar com pontualidade o produto ofertado

II Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.

IV Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação:

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE

I Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

IV Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

---

### **CLAUSULA TERCEIRA - FORMA DE FORNECIMENTO DO OBJETO**

**3.1** – Os materiais serão solicitados de forma **PARCELADA**, conforme a necessidade de cada Secretaria e deverão ser entregues no Almoxarifado Central pelo prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**3.2** – A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que o ato de recebimento não importará sua aceitação.

**3.3** – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

**3.4** – A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, a qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**4.1.** Os valores unitários e totais do objeto ora contratados seguem conforme relatório anexo.

**4.2.** O valor global do fornecimento, ora contratado é de R\$ ..... ( ..... ), fixo e irrevogável.

**4.3.** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

**4.4** – O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

**4.5** - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

**4.6** – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

**4.7.** O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com INSS e com o FGTS.

### **5 - CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DO REAJUSTE:**

**5.1** – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 do edital, fixo e irrevogável.

**5.2** – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei 8.666/93.

**5.2.1** – Caso ocorra à variação nos preços, a contratada deverá solicitar formalmente a PREFEITURA, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido.

### **CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO**

**6.1.** O prazo do contrato será **ATE 31/12/2019**, contados da assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

### CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão a cargo das seguintes dotações orçamentárias:

FICHA	FONTE	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	FICHA	FONTE	DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
77	100	03.01.01.04.122.0002.2010.3.3.90.30.00	586	102	07.01.05.10.303.0018.2075-3.3.90.30.00
100	100	03.01.02.04.122.0002.2012-3.3.90.14.00	697	100	08.02.05.08.244.0013.2084.3.3.90.30.00
198	101	05.01.01.12.122.0002.2033.3.3.90.30.00	606	100	08.01.01.08.122.0002.2076.3.3.90.30.00
221	101	05.02.0112.365.0024.2036-3.390.30.00	618	100	08.01.01.08.243.0010.2077-3.3.90.30.00
251	101	05.02.02.12.361.0020.2039.3.3.90.30.00	632	100	08.02.01.08.244.0008.2080-3.3.90.30.00
348	100	06.01.01.15.122.0002.2048.3.3.90.30.00	744	100	09.01.01.20.542.0034.2090.3.3.90.30.00
368	100	06.01.02.15.452.0029.2050-3.3.90.30.00	785	100	10.01.01.13.122.0026.2097.3.3.90.30.00
385	100	06.01.02.15.452.0029.2053-3.3.90.30.00	795	100	10.01.01.13.392.0026.2099.3.3.90.30.00
439	102	06.01.03.10.122.0017.2059-3.3.90.30.00	698	129	08.02.05.08.244.0013.2084.3.3.90.30.00
464	148	07.01.02.10.301.0014.2062-3.3.90.30.00	815	100	11.01.01.27.812.0039.2101-3.3.90.30.00
480	102	07.01.02.10.301.0014.2063-3.3.90.30.00	818	100	11.01.01.27.812.0039.2102-3.3.90.30.00
534	102	07.01.03.10.302.0015.2068-3.3.90.30.00	804	100	11.01.01.27.812.0039.2100.3.3.90.30.00
560	150	07.01.04.10.304.0016.2072-3.3.90.30.00	832	100	12.01.01.26.782.0037.2103-3.3.90.30.00

### 8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

8.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:

I- advertência;

II- multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III- suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

8.3. Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

8.4. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de **05 (cinco) dias** a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO**

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA**

11.1. O presente Contrato vigorará do dia \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 à \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019

### **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pedra Azul, Estado de Minas Gerais, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Divisa Alegre, ..... de ..... de 2019.

**MARCELO OLEGÁRIO SOARES**  
Prefeito Municipal  
Contratante

.....  
.....  
**Contratado**

### **Testemunhas:**

1.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
C.I.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_

2.<sup>a</sup> \_\_\_\_\_  
C.I.: \_\_\_\_\_  
CPF.: \_\_\_\_\_





## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

---

### PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

#### DECLARAÇÃO

\_\_\_\_\_, Nome da Empresa (CNPJ)  
\_\_\_\_\_, com site à (endereço completo)  
\_\_\_\_\_, Declara, sob as penas da lei, que até a  
presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação e contratação com a administração pública, ciente  
da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores).

Local e Data \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

### PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019.

#### ANEXO V

#### DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGOS DE MENOR

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.  
(\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira de Identidade n°  
\_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins do disposto  
no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de  
1999, que não emprega menor de 18 anos (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e  
não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: ( ) emprega menor a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs.: Esta Declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação.**



## Prefeitura Municipal de Divisa Alegre

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

### PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

#### ANEXO VI

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO E REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ n° \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (\_\_\_\_\_) portador (a) da Carteira de Identidade n° \_\_\_\_\_ e do CPF n° \_\_\_\_\_, DECLARA, por seu representante legal infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei n° 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18 de julho de 2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2019 da Prefeitura Municipal de Divisa Alegre, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Obs. Esta declaração deverá ser entregue ao Pegoieiro (a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.**



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

---

### PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

#### ANEXO VII

#### PROCURAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) diretor (es) ou sócio (s), (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (*nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*), a quem confere (m) amplos poderes para junto a Prefeitura Municipal de Divisa Alegre/MG praticar os atos necessários para representar a outorgante na Licitação na modalidade Pregão Presencial n° \_\_\_\_/2019, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*Assinatura do responsável pela empresa sob carimbo*

**OBS 1: RECONHECER FIRMA(S)**

**OBS 2: Este documento deverá estar fora do envelope, e será entregue em mãos no ato da sessão de abertura do certame ao Pregoeiro (a).**



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

---

### PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019

#### ANEXO VIII

#### DECLARAÇÃO DO CONTADOR LEI 123/06

Eu, \_\_\_\_\_ contador CRC \_\_\_\_\_, afirmo ser contador responsável pelas contas da empresa \_\_\_\_\_ inscrita n°. CNPJ \_\_\_\_\_ e com esta função, declaro que a mesma esta devidamente enquadrada nas condições dos artigos da Lei Complementar 123, de 14 dezembro de 2006, como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, reconheço os benefícios e as responsabilidades.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CRC

**Observação:** Esta declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.



## *Prefeitura Municipal de Divisa Alegre*

Rua Alfredo Luiz Bahia, 04 – Centro – Divisa Alegre/MG.  
Cep.: 39.995-000 – Telefones: (33) 3755-8448 / 8125/8187

---

### **PREGÃO PRESENCIAL N° 008/2019**

#### **ANEXO IX**

#### **DECLARAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LEI 123/06**

Eu, \_\_\_\_\_ CPF \_\_\_\_\_, afirmo  
como representante legal da empresa \_\_\_\_\_ inscrita nº. CNPJ \_\_\_\_\_ de não  
haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar  
nº123/06.

Local e data, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do CNPJ

**Observação:** Declaração terá validade de 60 dias após sua emissão.